Lei nº 1228/76

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO URBANO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Sra. Maria Amaral Barreto uma área de terreno com o total de 57,14 m2, por outra de 21,71 m2, localizados na confluência da Rua São Sebastião com Av. Divino Espírito Santo.

§ 1º A Prefeitura fica obrigada a remover o muro da Rua São Sebastião e a construir o padrão CEMIG

§ 2º A segunda permutante fica obrigada a remover o muro da Av. Divino Espírito Santo e o pagamento da quantia de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), em prestações mensais de Cr$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, a serem recolhidos aos cofres municipais a partir de janeiro de 1977.

Art. 2º A permuta ora autorizada visa a retificação do trevo das Avenida Primeiro de Junho e Divino Espírito Santo bem como a Rua São Sebastião.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2216 de 24/10/1976